

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.40	496	11.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	300.000,00
TOTAL			461.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.34	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	496	11.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	300.000,00
TOTAL			461.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.215.863,74 (dez milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Maio	296.000,00	88.070,48	384.070,48
42	20	303	Maio	21.483.000,00	5.589.693,53	27.072.693,53
42	21	493	Maio	1.460.000,00	722.831,13	2.182.831,13
42	30	495	Maio	2.900.000,00	1.233.116,68	4.133.116,68
42	40	496	Maio	1.588.000,00	898.958,38	2.486.958,38
42	50	497	Maio	2.000,00	833.193,54	835.193,54
42	110	369	Maio	3.262.000,00	850.000,00	4.112.000,00
TOTAL				30.991.000,00	10.215.863,74	41.206.863,74

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Redução	Atual
42	10	001	Abril	666.156,19	88.070,48	578.085,71
42	20	303	Abril	27.490.566,72	5.589.693,53	21.900.873,19
42	21	493	Abril	1.450.000,00	722.831,13	727.168,87
42	30	495	Abril	2.405.000,00	1.233.116,68	1.171.883,32
42	40	496	Abril	2.162.000,00	898.958,38	1.263.041,62
42	50	497	Abril	1.420.358,87	833.193,54	587.165,33
42	110	369	Novembro	1.006.000,00	850.000,00	156.000,00
TOTAL				36.600.081,78	10.215.863,74	26.384.218,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 587 DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas a Receitas de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 27.911.754,39 (vinte e sete milhões, novecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), 2495 - Atenção Básica Emendas Impositivas, para R\$ 1.940.454,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, para R\$ 9.369.585,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.100.000,00	31.100.549,82	39.221.793,39	8.121.243,57
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	1.100.000,00	31.100.549,82	39.221.793,39	8.121.243,57

1718.03.1.1.01.02.00.00.00	2495	Emenda Impositivas - Atenção Básica - Bloco Custeio - Fonte 2495	100.000,00	100.000,00	1.940.454,00	1.840.454,00
1718.03.2.1.01.02.00.00.00	2496	Emendas Impositivas - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 2496	1.000.000,00	8.465.454,00	9.369.585,00	904.131,00
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	22.535.095,82	27.911.754,39	5.376.658,57
TOTAL			1.100.000,00	31.100.549,82	39.221.793,39	8.121.243,57
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizado;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 – previsão Atualizada).						

Art. 2º. Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19) na Natureza da Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 2495 - Atenção Básica Emendas Impositivas na Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra e 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.953.040,50 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e cinquenta centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	493	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	493	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	2495	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	2495	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.37	2495	498.909,50
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	2496	404.131,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.16	493	50.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	493	100.000,00
TOTAL			3.953.040,50

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 7.217.112,57 (sete milhões, duzentos e dezessete mil, cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 5.376.658,57 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavo) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19) e R\$ 1.840.454,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais) na fonte 2495 - Atenção Básica Emendas Impositivas; e como Provável Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 904.131,00 (novecentos e quatro mil, cento e trinta e um reais) na fonte 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.953.040,50 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Maio	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
42	250	2495	Maio	0,00	1.198.909,50	1.198.909,50
42	260	2496	Maio	100.000,00	904.131,00	1.004.131,00
Total				100.000,00	3.953.040,50	4.053.040,50

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 588 DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado: